



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 216, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2015 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso I, do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal de 1988, e com fundamento no art. 158 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP), RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o ano de 2015, nos termos desta Portaria e de seu Anexo.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I. plano de gestão: instrumento de planejamento anual que consolida as ações, com ou sem impacto orçamentário, a serem executados ao longo do ano pelas unidades do CNMP.

II. ação: conjunto de iniciativas, projetos ou processos executados buscando um benefício alinhado à estratégia do CNMP.

III. projeto: ação temporária realizada para criar um produto ou serviço que resulte em benefício para o CNMP com complexidade que exige a aplicação da metodologia em gerenciamento de projetos.

IV. iniciativa: ação temporária realizada para criar um produto ou serviço que resulte em benefício para o CNMP com baixa complexidade.

V. processo recorrente: conjunto de atividades rotineiras que transformam insumos em valores ao CNMP, que é executado em ciclos temporais sazonais e de duração

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

padronizada.

VI. processo sob demanda: conjunto de atividades rotineiras que transformam insumos em valores ao CNMP, que é iniciado a partir de um fato gerador.

Seção II

Da Proposição de Ações

Art. 3º A fase de proposição de ações terá início com a realização de oficina de apresentação e capacitação para a qual serão convidadas todas as unidades do CNMP listadas no anexo.

Art. 4º As unidades proporão as ações que pretendem realizar ao longo do ano de 2015, preenchendo a ficha de proposição no sistema Channel.

§ 1º As ações deverão conter, quando aplicável, a indicação dos montantes orçamentários totais necessários à sua consecução, destacando as parcelas referentes ao orçamento de 2015 e aos restos a pagar de exercícios anteriores.

§ 2º A unidade proponente deverá homologar previamente suas propostas de ações com as áreas que atuarão como intervenientes das mesmas.

Art. 5º As Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário conduzirão reuniões de ponto de controle com as unidades para avaliar o andamento da proposição das ações conforme calendário anexo.

§ 1º As unidades que desejarem reagendar as reuniões de ponto de controle deverão contatar a Secretaria de Gestão Estratégica, sem prejuízo do prazo limite definido no anexo.

§ 2º As Secretarias de Administração, de Tecnologia da Informatização e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial designarão representantes para participarem das reuniões de ponto de controle e orientarem as unidades na proposição de iniciativas a elas afetas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, as Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário estarão à disposição para orientar as unidades e esclarecer dúvidas durante todo o período de elaboração do Plano de Gestão.

Art. 6º Ao final da fase de proposição, será gerado relatório com todas as ações propostas que envolvam contratações para subsidiar a elaboração do Plano de Contratações

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2015 do CNMP, nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 065, de 25 de março de 2014.

Seção III

Do Desdobramento das Ações

Art. 7º As ações cadastradas na fase de proposição terão suas atividades, com respectivos cronogramas e indicação dos responsáveis, desdobradas no sistema Channel na fase de desdobramento.

Art. 8º As Secretarias de Gestão Estratégica e de Planejamento Orçamentário conduzirão reuniões de ponto de controle com as unidades para avaliar o andamento do desdobramento das ações conforme calendário anexo.

Parágrafo único. As unidades que desejarem reagendar as reuniões de ponto de controle deverão contatar a Secretaria de Gestão Estratégica, sem prejuízo do prazo limite definido no anexo.

Seção IV

Da Validação das Proposições e da Aprovação do Plano de Gestão

Art. 9º A Secretaria-Geral conduzirá reuniões de validação das proposições com os representantes das unidades com o intuito de analisar a viabilidade de execução das ações, indicando eventuais necessidades de ajustes.

Art. 10 As ações aprovadas pela Secretaria-Geral serão compiladas e submetidas à apreciação do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia, órgão colegiado de natureza consultiva.

Art. 11 A Secretaria de Gestão Estratégica dará publicidade ao Plano de Gestão e conhecimento a todas as unidades envolvidas.

Seção V

Das Alterações no Plano de Gestão

Art. 12 As unidades poderão solicitar a inclusão ou alteração de novas ações

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

constantes no Plano de Gestão durante as janelas de reprogramação orçamentária.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante justificativa da unidade demandante, o Secretário-Geral poderá autorizar, ao longo do ano, a inclusão de novas ações ou alterações em ações previamente aprovadas, sem prejuízo da necessidade de formalização da proposição e do desdobramento no Channel.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na Intranet e no Boletim de Serviços do CNMP.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO
CALENDÁRIO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 2015

Atividade	Data	Horário	Local
Oficina de apresentação e capacitação	26/11/14	14h	Plenário
Início da fase de proposição	26/11/14		
Reuniões de Ponto de controle – Fase de proposição			
SA - COENG	04/12/14	14h	SGE
SA - COGCS	04/12/14	14h	SPO
SA - COTRAN	05/12/14	14h	SGE
SA - COMCC	05/12/14	14h	SPO
SA - COOFIN	05/12/14	15h	SGE
SA - CPL	05/12/14	15h	SPO
SA - UDPP	05/12/14	16h	SGE
ASCOM	09/12/14	14h	SGE
STI	09/12/14	14h	SPO
SGE	11/12/14	14h	SGE
COGP	11/12/14	14h	SPO
SPO	11/12/14	16h	SPO
AUDIN	12/12/14	14h	SGE
SPR	12/12/14	14h	SPO
PRESI	15/12/14	14h	SGE
SG	15/12/14	14h	SPO
CDDF	15/12/14	16h	SPO
CIJ	16/12/14	14h	SGE
CSP	16/12/14	16h	SGE
CN	16/12/14	14h	SPO
CCAF	17/12/14	14h	SGE
OUV	17/12/14	14h	SPO
CALJ	17/12/14	16h	SPO
CPAMP	18/12/14	14h	SGE
CPE	18/12/14	14h	SPO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data limite para a realização das reuniões de ponto de controle da fase de proposição	19/12/14		
Início da fase de desdobramento	07/01/15		
Reuniões de Ponto de controle – Fase de desdobramento			
SA - COENG	19/01/15	14h	SGE
SA - COGCS	19/01/15	14h	SPO
SA - COTRAN	20/01/15	14h	SGE
SA - COMCC	20/01/15	14h	SPO
SA - COOFIN	20/01/15	15h	SGE
SA - CPL	20/01/15	15h	SPO
SA - UDPP	20/01/15	16h	SGE
ASCOM	21/01/15	14h	SGE
STI	21/01/15	14h	SPO
SGE	22/01/15	14h	SGE
COGP	22/01/15	14h	SPO
SPO	22/01/15	16h	SPO
AUDIN	23/01/15	14h	SGE
SPR	23/01/15	14h	SPO
PRESI	26/01/15	14h	SGE
SG	26/01/15	14h	SPO
CDDF	26/01/15	16h	SPO
CIJ	27/01/15	14h	SGE
CSP	27/01/15	16h	SGE
CN	27/01/15	14h	SPO
CCAF	28/01/15	14h	SGE
OUV	28/01/15	14h	SPO
CALJ	28/01/15	16h	SPO
CPAMP	29/01/15	14h	SGE
CPE	29/01/15	14h	SPO
Data limite para a realização das reuniões de ponto de controle da fase de desdobramento	29/01/15		

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Reuniões de validação com o Secretário-Geral	02 a 09/02/15		
Apreciação e deliberação pelo CGCE	11/02/15		